

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2021

---

**De:** Claudemir C. - GABCLAUD

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Zenir A.

**Data:** 11/03/2021 às 10:55:36

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

### PL -NOME DE RUA

---

**Documento de Origem:**

Protocolo

---

**Data da apresentação\*:**

11/03/2021

**Regime de Tramitação\*:**

Ordinária

**Em Tramitação?:**

Sim

**Status da Tramitação?:**

Aguardando inclusão no Expediente

---

—  
**Claudemir Correia**  
*Vereador*

### PROJETO DE LEI Nº /2021

**DENOMINA DE “PEDRO PEREIRA” O NOME DA RUA NA ITINGA .**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “PEDRO CLARA ” O Nome da rua localizada no Bairro da ITINGA

**Parágrafo Único** Trata-se de um nome de uma RUA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA**

**Vereador**

**Anexos:**

projeto de lei nome de rua PDF.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	11/03/2021 10:56:36	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77CA-11B7-1274-11A6**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PROJETO DE LEI Nº        /2021**

**DENOMINA DE “PEDRO PEREIRA” O NOME  
DA RUA NA ITINGA .**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “PEDRO CLARA ” o Nome da rua localizada no Bairro da ITINGA

**Parágrafo Único** Trata-se de um nome de uma RUA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**JUSTIFICATIVA**

Pedro Perreira , mais conhecido como “PEDRO CLARA” pessoa humilde, honesta e muito íntegra, sempre cercado de amigos, dedicou toda sua vida ao convívio familiar, ao bem-estar de toda a comunidade da Itinga.

Devemos a ele muita gratidão por ter feito parte da história da nossa cidade.

**Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A): PEDRO PEREIRA**

**DATA NASCIMENTO: 24/02/1927**  
**DATA DE FALECIMENTO: 16/10/1998**  
**LOCAL: ITINGA**

**FILIAÇÃO:**

**PAI: JOSÉ VIRISSÉMO PEREIRA**

**MÃE: ANA MARIA DE JESUS**

<b>NOME DOS FILHOS:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>MARIA PEREIRA WEBER</b>	<b>CASADA</b>
<b>CENITA PEREIRA</b>	<b>VIUVÁ</b>
<b>ELIETE PEREIRA GODINHO</b>	<b>CASADA</b>
<b>MANOEL JOSÉ PEREIRA</b>	<b>FALECIDO</b>
<b>JOSÉ PEDRO PEREIRA</b>	<b>VIÚVO</b>
<b>LUIZ GONZAGA PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>
<b>MARIA DAS NEVES FELICIANO</b>	<b>CASADA</b>
<b>CIPRIANA PEREIRA</b>	<b>FALECIDA</b>
<b>CÉLIO PEDRO PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>
<b>SÁLVIO PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>
<b>EDSON PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>
<b>PEDRO PEREIRA FILHO</b>	<b>CASADO</b>
<b>LUCIANO PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>

**Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA**  
**Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

- SEU PEDRO TRABALHOU COMO ARRENDEIRO COM SEU IRMÃO , SERRANDO MEDEIRA NO RIO DA DONA. DEPOIS DE MUITO ESFORÇO, COMPROU SEU PRÓPRIO ENGENHO DE SERRA E AINDA SERVIU O EXÉRCITO NO RIO DE JANEIRO

**MOTIVO DA HOMENAGEM:**

PEDRO POR SER UM HOMEM MUITO RESPEITADO NO BAIRRO DA ITINGA, PELO SEU CARÁTER E RESPEITO AO PRÓXIMO , NÃO MEDINDO ESFORÇOS PARA AJUDAR QUE ESTIVESSE PRECISANDO , NADA QUE MAIS JUSTO E MERECIDO ESSA GRANDE HOMENAGEM A ELE .

**Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:**

- PEDRO SEMPRE FOI MUITO PRESTATIVO A COMUNIDADE , NÃO MEDIA ESFORÇOS PARA AJUDAR E UM HOMEM MUITO CATÓLICO , NÃO PERDIA UMA MISSA.

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:**

ELIETE GODINHO (FILHA)

**Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 010/2021

**De:** Gustavo S. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 15/03/2021 às 08:07:28

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 010/2021, que "DENOMINA DE "PEDRO PEREIRA" O NOME DA RUA NA ITINGA".

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Lemos Souza**

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 010/2021

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 24/03/2021 às 08:19:25

Bom dia,

Segue despacho.

—

*Bruna da Silva Alves*

*Matrícula 298*

*Chefe de Gabinete*

### **Anexos:**

despacho 10 2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	24/03/2021 08:23:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Rudnei de Amorim	24/03/2021 08:58:37	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Nadir Olindina Amorim	24/03/2021 09:06:49	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Mauricio Poli	24/03/2021 10:04:03	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5021-051A-9CFD-C1D9**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO MESA DIRETORA**

Trata-se de um Projeto de Lei 10/2021 que DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Lei 10/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 11/03/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

**Encaminha-se ao Técnico Legislativo**, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 10/2021 para as seguintes providências:

- a) Numere-se;
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 24 de março de 2021.

Rudnei de Amorim  
Presidente

Nadir Olindina de Amorim  
Vice-Presidente

Maurício Poli  
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott  
2º Secretário

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 010/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 24/03/2021 às 09:49:21

Bom dia, Favor considerar a ementa: DENOMINA DE "PEDRO PEREIRA" O NOME DA RUA NA ITINGA . no despacho para encaminhamentos legislativos.

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 010/2021

**De:** Gustavo S. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

**Data:** 24/03/2021 às 10:14:54

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 2-010/2021/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação física no mural (pelo Gabinete da Presidência), bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Lemos Souza**

**Anexos:**

PESQUISA LEIS MUNICIPAIS\_PLOLE 010\_PEDRO PEREIRA.pdf

PESQUISA SAPL\_PLOLE 010\_PEDRO PEREIRA.pdf


[Minha Conta](#)
[Serviços \(/sistema-leis\)](#)
[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## PEDRO PEREIRA

5 atos encontrados na cidade de Tijucas

em Tijucas - SC



**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



LEGISLAÇÃO ESTADUAL INTEGRADA NA BUSCA

Foram encontradas **32** normas estaduais

(<http://leisestaduais.com.br/sc?q=PEDRO+PEREIRA&types=28>)

**Lei Ordinária 2442/2012 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2442/lei-ordinaria-n-2442-2012-denomina-de-pedro-adolfo-de-souza-a-rua-que-identifica?q=PEDRO%20PEREIRA)** Norma em vigor

DENOMINA DE PEDRO ADOLFO DE SOUZA A RUA QUE IDENTIFICA (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2442/lei-ordinaria-n-2442-2012-denomina-de-pedro-adolfo-de-souza-a-rua-que-identifica?q=PEDRO%20PEREIRA)

[http://leismunicipa.is/ltafp \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2442/lei-ordinaria-n-2442-2012-denomina-de-pedro-adolfo-de-souza-a-rua-que-identific...](http://leismunicipa.is/ltafp (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2442/lei-ordinaria-n-2442-2012-denomina-de-pedro-adolfo-de-souza-a-rua-que-identific...)

**Lei Ordinária 1696/2001** (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=PEDRO%20PEREIRA>) Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=PEDRO%20PEREIRA>)

[http://leismunicipa.is /etdpl \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...](http://leismunicipa.is /etdpl (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...)



([http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm\\_source=Tijucas-SC&utm\\_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm\\_campaign=pesquisa-nacional-LM](http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM))

**Lei Ordinária 1657/2001** (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=PEDRO%20PEREIRA>) Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=PEDRO%20PEREIRA>)

[http://leismunicipa.is /letpd \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...](http://leismunicipa.is /letpd (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...)

**Lei Ordinária 1468/1997** (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas?q=PEDRO%20PEREIRA>) Norma revogada

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas?q=PEDRO%20PEREIRA>)

[http://leismunicipa.is /tlbpe \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas?q=PE...](http://leismunicipa.is /tlbpe (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas?q=PE...)

**Lei Ordinária 1235/1995** (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1995/124/1235/lei-ordinaria-n-1235-1995-dispoe-sobre-a-contratacao-temporaria-de-servidores?q=PEDRO%20PEREIRA>) Norma em vigor

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES. (</a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1995/124/1235/lei-ordinaria-n-1235-1995-dispoe-sobre-a-contratacao-temporaria-de-servidores?q=PEDRO%20PEREIRA>)

[http://leismunicipa.is /lcdpt \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1995/124/1235/lei-ordinaria-n-1235-1995-dispoe-sobre-a-contratacao-temporaria-de-servidores?...](http://leismunicipa.is /lcdpt (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1995/124/1235/lei-ordinaria-n-1235-1995-dispoe-sobre-a-contratacao-temporaria-de-servidores?...)



## Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)[Adicionar Matéria Legislativa](#)[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

### Resultados

#### [PLOLE 10/2021 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

**Ementa:**

DENOMINA DE "PEDRO PEREIRA" O NOME DA RUA NA ITINGA.

**Apresentação:** 15 de Março de 2021

**Autor:** Claudemir Correia Bigodinho

**Localização Atual:** ASSESSORIA JURÍDICA - ASSJUR

**Status:** Aguardando emissão de parecer

**Data Fim Prazo (Tramitação):**

**Data da última Tramitação:** 22 de Março de 2021

**Última Ação:**

[Texto Original](#)

#### Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 010/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 24/03/2021 às 10:21:16

Bom dia Segue Projeto de Lei para parecer.

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	24/03/2021 10:43:02	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B94E-9697-19F1-2C60**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 010/2021**

**De:** Claudemir C. - GABCLAUD

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 05/04/2021 às 08:39:01

Bom dia,

Segue alteração do Projeto de Lei.

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Anexos:**

projeto de lei nome de rua pedro clara (2).pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Correia	05/04/2021 08:39:26	1Doc CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EC26-5112-4CA7-A50C**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PROJETO DE LEI Nº        /2021**

**DENOMINA DE “PEDRO CLARA” O NOME DA  
RUA NA ITINGA .**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “PEDRO CLARA ” o Nome da rua localizada no Bairro da Itinga

**Parágrafo Único** Trata-se de um nome de uma RUA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tijucas (SC), 31 de Março de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**JUSTIFICATIVA**

Pedro Perreira , mais conhecido como “PEDRO CLARA” pessoa humilde, honesta e muito íntegra, sempre cercado de amigos, dedicou toda sua vida ao convívio familiar, ao bem-estar de toda a comunidade da Itinga.

Devemos a ele muita gratidão por ter feito parte da história da nossa cidade.

**Tijucas (SC), 31 de Março de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A): PEDRO PEREIRA**

**DATA NASCIMENTO: 24/02/1927**

**DATA DE FALECIMENTO: 16/10/1998**

**LOCAL: ITINGA**

**FILIAÇÃO:**

**PAI: JOSÉ VIRISSÉMO PEREIRA**

**MÃE: ANA MARIA DE JESUS**

<b>NOME DOS FILHOS:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>MARIA PEREIRA WEBER</b>	<b>CASADA</b>
<b>CENITA PEREIRA</b>	<b>VIUVÁ</b>
<b>ELIETE PEREIRA GODINHO</b>	<b>CASADA</b>
<b>MANOEL JOSÉ PEREIRA</b>	<b>FALECIDO</b>
<b>JOSÉ PEDRO PEREIRA</b>	<b>VIÚVO</b>
<b>LUIZ GONZAGA PEREIRA</b>	<b>CASADO</b>

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**Tijucas (SC), 31 de Março de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

SEU PEDRO TRABALHOU COMO ARRENDEIRO COM SEU IRMÃO, SERRANDO MADEIRA NO RIO DA DONA. DEPOIS DE MUITO ESFORÇO, COMPROU SEU PRÓPRIO ENGENHO DE SERRA E AINDA SERVIU O EXÉRCITO NO RIO DE JANEIRO

**MOTIVO DA HOMENAGEM:**

PEDRO POR SER UM HOMEM MUITO RESPEITADO NO BAIRRO DA ITINGA, PELO SEU CARÁTER E RESPEITO AO PRÓXIMO, NÃO MEDINDO ESFORÇOS PARA AJUDAR QUE ESTIVESSE PRECISANDO, NADA QUE MAIS JUSTO E MERECIDO ESSA GRANDE HOMENAGEM A ELE.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000  
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



----------------------

**Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E  
OUTRAS:**

<p>PEDRO SEMPRE FOI MUITO PRESTATIVO A COMUNIDADE ,NÃO MEDIA ESFORÇOS PARA AJUDAR E UM HOMEM MUITO CATÓLICO , NÃO PERDIA UMA MISSA.</p>
---

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:**

<p>ELIETE GODINHO (FILHA)</p>
-------------------------------

**Tijucas (SC), 31 de Março de 2021.**

**CLAUDEMIR CORREIA  
Vereador**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 010/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 05/04/2021 às 08:50:48

Bom dia, Segue projeto para apreciação e parecer jurídico. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298  
Chefe de Gabinete

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	05/04/2021 09:44:34	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D10A-230C-A1E7-D880**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 010/2021**

**De:** Vinícius S. - JUR

**Para:** GABPAULO - GABINETE PAULO

**Data:** 13/04/2021 às 12:00:43

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE.**

—  
**Vinícius Voigt Severiano**

*Procurador*

**Anexos:**

PARECER JURIDICO 41-2021 - NOME DE RUA - PL 10 - Claudemir.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	13/04/2021 12:00:55	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91D0-8A14-473A-FFA9**



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Procuradoria-Geral*

**Referência: Projeto de Lei n. 010/2021**

**Autora: Claudemir Correia**

**Ementa: DENOMINA DE PEDRO CLARA O NOME DE RUA NA ITINGA**

## PARECER JURÍDICO N. 41/2021

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida. Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

*Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*

*XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

*Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

## Procuradoria-Geral

*Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 1998.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

### III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 13 de Abril de 2021.

**VINICIUS VOIGT SEVERIANO**  
**Procurador-Geral**  
**OAB/SC 37.087**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 010/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 13/04/2021 às 12:08:11

**Setores (CC):**

CCJ, CEDH

Bom dia,

Segue despacho para emissão de parecer.

—

*Bruna da Silva Alves*

*Matrícula 298*

*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

despacho 010 2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	13/04/2021 12:11:27	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FE3-0468-2237-F997**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Encaminha-se o **Projeto de Lei 010/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH**.

Tijucas, 13 de abril de 2021.

**Maurício Poli**  
**1º Secretário**

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 010/2021

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 15/04/2021 às 13:48:43

Encaminhou-se Ofício à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos para manifestação acerca da viabilidade e oportunidade da proposição em comento, no aguardo da resposta para emissão do Parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

### **Anexos:**

Oficio Pedro Clara.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	15/04/2021 13:48:59	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E1-3BFE-88B6-55D3**

## Ofício 109/2021

---

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Públicos - secobras@tijucas.sc.gov.br

**Data:** 15/04/2021 às 13:26:33

**Setores envolvidos:**

CCJ

### INFORMAÇÕES SOBRE A VIABILIDADE E OPORTUNIDADE PARA NOME DE RUA PEDRO CLARA NA ITINGA

Segue anexo Ofício.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

OFÍCIO 01 sECRETARIA DE OBRAS RUA PEDRO CLARA.docx

OFÍCIO 01 sECRETARIA DE OBRAS RUA PEDRO CLARA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0C29-6BF9-31A3-3733





República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

OFÍCIO

Tijucas/SC, 14 de abril de 2021.

Ao

Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
Wilson Natálio Silvino

**Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 010/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: “DENOMINA DE PEDRO CLARA, O NOME DE RUA NA ITINGA, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C29-6BF9-31A3-3733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 15/04/2021 13:26:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/0C29-6BF9-31A3-3733>

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 010/2021**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 07/06/2021 às 11:12:34

Segue resposta da secretária de obras , sobre o projeto 010/2021

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Anexos:**

rua\_intinga.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos*

**PARECER TÉCNICO: 137/2021**

**PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

Analisando a documentação apresentar através do **Ofício nº 109/2021**, da Câmara Municipal de Vereadores, enviado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao **Projeto de Lei**, denominando de **“PEDRO CLARA”**, uma rua na localidade da Itinga, neste município, com uma extensão de aproximadamente **470,00 metros**, uma rua perpendicular com início na **Estrada Geral da Itinga**.

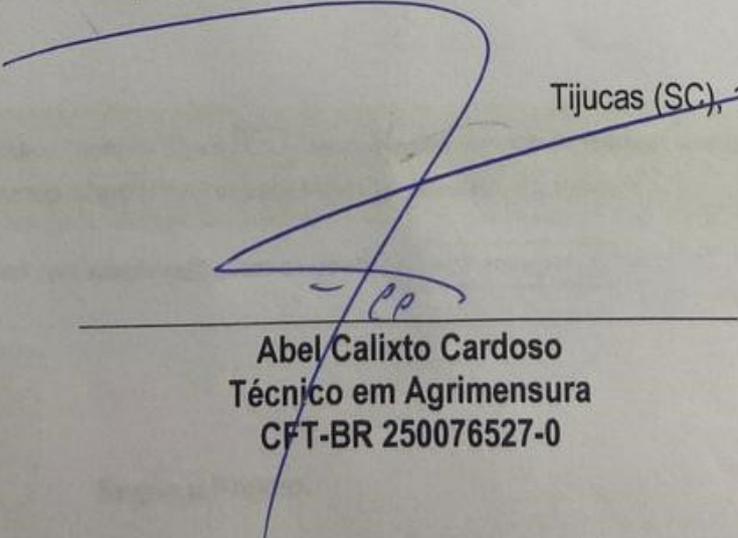
Constata-se que, se trata de uma da Via Pública, está contida dentro do traçado do referido bairro e do sistema viário do município, onde passando a igreja católica, se trata da primeira rua a esquerda.

Vale Ressaltar que a referida rua deve respeitar a dimensão mínima de rolamento com 12 metros, de acordo com o Plano Diretor, Lei complementar 05/2010.

Constata-se que, se faz necessário apresentar a localização exata da referida rua a ser denominada, com coordenadas no início da rua.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 19 de Maio de 2021.

  
Abel Calixto Cardoso  
Técnico em Agrimensura  
CFT-BR 250076527-0

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

**Data:** 07/06/2021 às 11:41:40

Encaminha-se o Projeto de Lei 010/2021 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	07/06/2021 11:41:50	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7D8-4580-4EE9-C0AB**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/06/2021 às 10:03:20

Segue anexo o Memorando de convocação dos Membros para Reunião no dia 10/06/2021 às 10h.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

MEMORANDO\_CCJ\_07\_06.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	08/06/2021 10:03:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4316-3B3D-DB86-285B**

## Memorando 619/2021

---

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 07/06/2021 às 13:05:17

**Setores envolvidos:**

CCJ

### CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA REUNIÃO DIA 10/06/2021 ÀS 10H.

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 07 de junho de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto:** Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

—  
Maickon Campos Sgrott  
VEREADOR

**Anexos:**

MEMORANDO\_07\_06\_2021\_CCJ.docx

MEMORANDO\_07\_06\_2021\_CCJ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0916-9021-D13C-099D





República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



Memorando nº. /2021/CCJ

Tijucas/SC, 07 de junho de 2021.

Senhores Vereadores  
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ  
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0916-9021-D13C-099D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 07/06/2021 13:05:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/0916-9021-D13C-099D>

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/06/2021 às 11:01:50

Faz-se correção no texto do Memorando onde a Reunião será no dia 10/06/2021 às 10 h e não dia 02/06/2021.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	08/06/2021 11:02:09	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **788B-3F17-6C1F-C7E5**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 10/06/2021 às 13:03:00

Como não houve reunião da convocação anterior, segue novo Memorando de convocação para Reunião no dia 14/06/2021.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

Memorando\_CCJ\_10\_06\_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	10/06/2021 13:03:14	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7820-410B-1742-90F9**

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 9- 2.407/2021

---

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/06/2021 às 11:58:59

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

### **Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS e dá outras providências.**

---

Faz-se correção no texto do Memorando onde a Reunião será no dia 10/06/2021 às 10 h e não dia 02/06/2021.

Atenciosamente,



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7329-B9D8-53DE-2AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 08/06/2021 11:59:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/7329-B9D8-53DE-2AF5>

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 11/06/2021 às 09:24:49

Desconsiderar o anexo do Despacho 15 e segue em anexo o Memorando correto.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

MEMORANDO\_10\_06\_2021\_CCJ.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	11/06/2021 09:25:02	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9DC7-1C88-7418-CC96**

## Memorando 635/2021

---

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 10/06/2021 às 12:51:18

**Setores envolvidos:**

CCJ

### Convocação dos Membros para Reunião no dia 14/06/2021 às 10h

Segue anexo Memorando de convocação para Reunião no dia 14/06/2021 às 10h.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

MEMORANDO\_10\_06\_2021\_CCJ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB75-2910-0CFC-F750



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



Memorando nº. /2021/CCJ

Tijucas/SC, 10 de junho de 2021.

Senhores Vereadores  
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ  
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 14 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB75-2910-0CFC-F750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 10/06/2021 12:51:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/FB75-2910-0CFC-F750>

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 010/2021

**De:** Cláudio S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 14/06/2021 às 10:57:55

Bom dia.

Segue parecer do relator na CCJ.

Obrigado.

—

**Cláudio Eduardo de Souza**

*Vereador*

### **Anexos:**

PARECER\_PL\_010\_2021\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	14/06/2021 10:58:08	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	14/06/2021 11:03:07	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08
Maickon Campos Sgrott	14/06/2021 13:12:32	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **297A-D244-8CD1-9B75**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

*Maickon Campos Sgrott – Presidente  
Claudemir Correia – Secretário  
Cláudio Eduardo de Souza – Membro*

**PARECER Nº /2021**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**EMENTA:** DENOMINA DE PEDRO PEREIRA, UMA RUA SITUADA NO BAIRRO ITINGA.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 8 de junho de 2021, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 10 de 2021.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

**I – DO RELATÓRIO:**

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 8 de junho de 2021, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 10/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Claudemir Correia e dispõe sobre a denominação de uma rua situada no bairro Itinga. O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

**II- DA ANÁLISE:**

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

**Art. 87.** Os projetos compreendem:

**I** - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;

**II** - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;

**III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;

**IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;

**V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa regularizar a denominação de rua ainda não nominada.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

Por fim, ressalta-se que o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 41/2021.

É o parecer.

**III – DO VOTO DO RELATOR:**

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 10/2021.

Sala das comissões, 14 de junho de 2021.

Cláudio Eduardo de Souza  
Relator



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

**PARECER DA COMISSÃO DO PROJETO DE LEI 10/2021:**

**Maickon Campos Sgrott  
Presidente**

- ( ) De acordo
- ( ) Desacordo
- ( ) abstenção

**Claudemir Correia  
Secretário**

- ( ) De acordo
- ( ) Desacordo
- ( ) Abstenção

**Cláudio Eduardo de Souza  
Membro**

- ( ) De acordo
- ( ) Desacordo
- ( ) Abstenção

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 18- 010/2021

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 15/06/2021 às 13:14:11

Segue em anexo a Ata da Reunião do dia 14/06/2021.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

### Anexos:

ATA\_2021\_CCJ\_NOMES\_DE\_RUAS\_CONSORCIO\_MULTIF\_DEAP\_CONSELHO\_ASSISTENCIA\_SOCIAL\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	15/06/2021 13:14:24	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	16/06/2021 08:52:29	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	16/06/2021 08:52:58	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E091-BE2B-9726-8F12**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ata-2021**

Às dez horas do décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 2408/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2408/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 2407/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM- GRANFPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2407/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 2409/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, POR MEIO DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2409/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão, uma vez que foi imposto uma Emenda Modificativa ao Projeto sendo aprovada por todos os Membros, alterando o segundo parágrafo do Art. 1º no que diz respeito à remuneração dos presidiários onde a remuneração seria de um salário mínimo por presidiário foi alterado para 75% do salário mínimo nacional por presidiário. Em seguida o Projeto de Lei N° 2410/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia se designado à Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2410/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 010/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE PEDRO CLARA O NOME DA RUA NA ITINGA". O Presidente da Comissão havia designado o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para Relatoria. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 010/2021, obtendo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [secretaria@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



*aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Após o Projeto de Lei N° 022/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARCÍLIO DIAS WOLLINGER O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 022/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 023/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado como Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 023/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Para finalizar o Projeto de Lei N° 029/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Melo com a ementa: DENOMINA DE HAMILTON RIBEIRO DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO TIMBÉ". O Presidente da Comissão também havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 029/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.*

**ORIGINAL ASSINADO.**

MAICKON CAMPOS SGROTT  
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA  
Membro

CLAUDEMIR CORREIA  
Membro

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 19- 010/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 15/06/2021 às 13:15:41

Encaminha-se o Projeto de Lei 010/2021 à CEDH.

Atenciosamente,

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	15/06/2021 13:15:51	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D84-D4B0-BFFF-AF96**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 20- 010/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** GABCLAUD - GABINETE CLAUDEMIR

**Data:** 16/06/2021 às 10:45:41

Segue memorando pare reunião dia 22/06 as 9h

—

**Claudio de Oliveira**  
VEREADOR

**Anexos:**

MEMORANDO\_CEDH\_22\_06.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	16/06/2021 10:46:04	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Nadir Olindina Amorim	24/06/2021 08:03:58	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A2C-EDB6-3E31-F3B1**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. 00/2021/CEDH  
Tijucas/SC, 16 de junho de 2021.

Senhores Vereadores  
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH  
Câmara Municipal de Tijucas – SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 22 de junho de 2021, no horário das 9:00h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**

Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 21- 010/2021

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 22/06/2021 às 12:32:45

Segue em anexo parecer e ata em anexo referente projeto de lei 10/2021.

—

**Claudio de Oliveira**  
VEREADOR

### Anexos:

ATA\_02\_2021\_CEDH\_22\_06.pdf

PARECER\_CEDH\_PL\_10\_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	22/06/2021 12:33:08	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	22/06/2021 12:45:15	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	24/06/2021 08:02:05	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **357E-806A-32C2-4A0D**



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata 2021

Às nove horas do vigésimo segundo do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 10/2021 do Legislativo de autoria da vereadora Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE “PEDRO CLARA” A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.”**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como Relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 10/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 22/2021 de autoria do vereador Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE MARCÍLIO DIAS WOLLINGER O NOME DA RUA NO MORRETES”** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Erivelto Leal dos Santos como Relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 22/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 23/2021 de autoria do vereador Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como Relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 23/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 29/2021 de autoria do vereador Ecio Helio de Melo com a ementa **“DENOMINA DE “HAMILTON RIBEIRO DA SILVA” A RUA LOCALIZADA NO TIMBÉ** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como Relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 29/2021, obtendo aprovação dos todos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Presidente

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.  
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921  
Email: [secretaria@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Tijucas**



NADIR OLINDINA AMORIM  
Membro

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS  
Membro



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

## **I. DO RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 10/2021, de autoria do vereador Claudemir Correia que **“DENOMINA DE “PEDRO CLARA” O NOME DA RUA NA ITINGA**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

## **II. DO MÉRITO**

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



- X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;
- XI – indústria;
- XII – comércio;
- XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III, IV, ,*** necessitando a análise em questão:

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 10/2021 menciona que: O Projeto de Lei tem por objetivo nomear e denomina de “PEDRO CLARA” o Nome da rua localizada no Bairro da ITINGA

### **III. DO VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 10/2021 é pela **APRECIACÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tujucas, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**

**Relatora**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,  
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

<b>Claudio de Oliveira</b>	<b>Nadir De Amorim</b>	<b>Erivelto Leal dos Santos</b>
<b>Presidente</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Membro</b>
<input type="checkbox"/> De acordo	<input type="checkbox"/> De acordo	<input type="checkbox"/> De acordo
<input type="checkbox"/> Descordo	<input type="checkbox"/> desacordo	<input type="checkbox"/> Desacordo
<input type="checkbox"/> Abstenção	<input type="checkbox"/> Abstenção	<input type="checkbox"/> Abstenção

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 22- 010/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 22/06/2021 às 12:45:08

Encaminha-se para gabinete da presidências.

—

**Claudio de Oliveira**  
*VEREADOR*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 23- 010/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 20/07/2021 às 08:47:26

Bom dia,

Projeto aprovado em segunda votação em 19-7.

Favor tomar as medidas cabíveis.

—

*Bruna da Silva Alves*

*Matrícula 298*

*Chefe de Gabinete*